

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 238

25 DE MAIO DE 2010

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – INCIDENTE COM  
A EMBARCAÇÃO VISCONDE DE MORAES - TRECHO  
PAQUETÁ / PRAÇA XV – EM 26/03/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.076/2007, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária BARCAS S/A, a penalidade de multa correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma prevista na Cláusula vinte e sete, inciso III, do Contrato de Concessão, atualizadas conforme previsto no parágrafo único da Cláusula vinte e nove do contrato de concessão.

Art. 2º - Determinar à Câmara Técnica de Transportes e Rodovias – CATRA, a lavratura do Auto de Infração, onde deverá ser consignado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar do efetivo recebimento do respectivo Auto, e a forma do recolhimento.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, também contados do recebimento do Auto de Infração, para que a Concessionária, querendo, apresente impugnação.

Art. 4º – Caso a concessionária apresente Impugnação ao Auto de Infração, o prazo para pagamento ficará suspenso.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

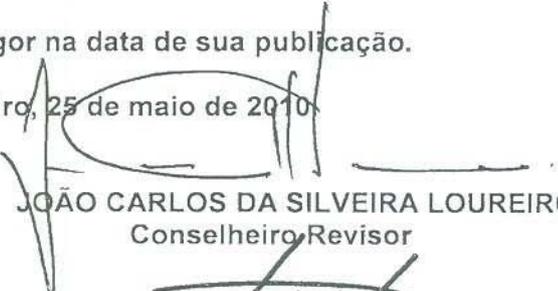
Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010.



HERVAL BARROS DE SOUZA  
Conselheiro Relator



FRANCISCO JOSÉ REIS  
Conselheiro Vogal



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO  
Conselheiro Revisor



LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA  
Conselheiro Presidente do julgamento